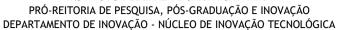


SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA





OFERTA TECNOLÓGICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2018/PROPPI

PROCESSO Nº 23292.004983/2017-77

Objeto: Seleção e contratação de empresas para licenciamento de direito de uso e exploração, com exclusividade, e transferência de tecnologia de pedido de patente de titularidade do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC).

Adequação Legal: Este Edital se regerá pela Lei nº 10.973/2004, Decreto nº 5.563/2005, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 9.279/96 e Decreto nº9.283/2018.

Local, data e horário para entrega dos envelopes (proposta e habilitação), devidamente identificados com o número do presente edital: até 25 de setembro de 2018, às 17:00 horas, no Departamento de Inovação da Reitoria do IFSC, Rua 14 de julho, 150 - CEP 88.075-010 – Florianópolis-SC.

Local, data e horário para abertura dos envelopes (proposta e habilitação): 26 de setembro de 2018, às 09:00 horas, no Auditório da Reitoria do IFSC, Rua 14 de julho, 150 - CEP 88.075-010 – Florianópolis-SC.

Integram o presente Edital, independentemente da transcrição:

ANEXO I – Formulário de Proposta de licença de direito de uso e de exploração exclusiva de criação protegida e transferência de tecnologia dos pedidos de patente de invenção ou de modelo de utilidade depositados no INPI e de titularidade do IFSC.

ANEXO II – Resumo dos pedidos de patente de titularidade do IFSC.

ANEXO III – Minuta de contrato de licenciamento de direito de uso e exploração e de transferência de tecnologia de pedido de patente de titularidade do IFSC.





SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO - NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA



O Instituto Federal de Santa Catarina – IFSC, torna público, para conhecimento geral, as condições destinadas a seleção de propostas mais vantajosas, para concessão de licença de direito de uso e de exploração exclusiva de criação protegida e transferência de tecnologia às empresas vencedoras, dos pedidos de patente de invenção ou de modelo de utilidade depositados no INPI e de titularidade do IFSC, de acordo com a relação constante na Tabela 1 da Seção 1 deste Edital, bem como quaisquer outras reivindicações descritas nos documentos já mencionados conforme especificações detalhadas no presente Edital. Esta é uma ação integrante do Pacto pela Inovação¹.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Edital é o licenciamento de direito de uso e exploração, com exclusividade, e transferência de tecnologia de pedidos de patente de titularidade do IFSC, conforme listados na Tabela 1.
 - 1.1.1. Os documentos completos das tecnologias protegidas, conforme depositadas no INPI, podem ser solicitados pelas empresas interessadas através do e-mail inovacao@ifsc.edu.br
 - 1.1.2. O resumo das tecnologias protegidas está disponível no ANEXO II deste Edital.
- 1.2. A empresa interessada deverá atender aos critérios técnicos objetivos para a qualificação e contratação mais vantajosa, conforme estabelecido na Seção 6 deste Edital.
- 1.3. A empresa selecionada e contratada terá acesso aos conhecimentos e informações que resultaram na tecnologia licenciada. Os custos com deslocamento, hospedagem, alimentação e hora técnica dos pesquisadores do IFSC para que seja efetuada a transferência da tecnologia ficarão a cargo da empresa contratada.
- 1.4. A empresa poderá contratar o IFSC para realizar atividades de pesquisa e desenvolvimento adicionais de forma a adequar, adaptar ou ampliar o grau de maturidade tecnológica da tecnologia licenciada ao processo produtivo e aos demais requisitos técnicos da empresa.

O Pacto pela Inovação é uma mobilização de múltiplas entidades empresariais, educacionais e governamentais que estão comprometidas com ações estratégicas para transformar Santa Catarina em um dos estados mais empreendedores e inovadores do mundo.





SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO - NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Tabela 1: Relação de tecnologias protegidas de titularidade do IFSC.

Nº Id.	Protocolo INPI	Lance Mínimo	Título	IPC
T01	BR 10 2016 028636 0	20/	SISTEMA DE OTIMIZAÇÃO DE USO E DESPACHO DE ENERGIA EM	
101	DK 10 2010 020030 0	3%	PEQUENAS REDES DE GERAÇÃO ELÉTRICA	-
				E02D 29/00
T02	BR 10 2016 011992 8	1%	CONVERSOR DE ENERGIAS OCEÂNICAS EM ENERGIA ELÉTRICA	E02D 27/52
	51(10 2010 011))2 0	170		E02B 09/08
			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	F03B 13/12
T03	BR 10 2016 002929 5	3%	CÉLULA DE CAPTURA PARA TESTE ELÉTRICO	-
T04	BR 20 2015 006661 4	5%	SCANNER DUPLO PARA VARREDURA A LASER RECOBRIDORES MÚLTIPLOS PARA O PROCESSO DE	-
T05	BR 10 2015 001483 0	5%	PROTOTIPAGEM 3D EM METAL A LASER	-
			DISPOSITIVO DE CORREÇÃO DA ESPESSURA DE CAMADA DE PÓ	
T06	BR 10 2015 001484 8	5%	PARA O PROCESSO DE PROTOTIPAGEM 3D EM METAL A LASER	B22F 3/105
			SISTEMA DE NANO-DESLOCAMENTO DO FEIXE DE LASER EM ALTA	
T07	BR 20 2015 001486 0	5%	FREQUÊNCIA	-
			FIXADOR PARA INSERÇÃO EM PERFURAÇÃO REALIZADA	
T08	BR 10 2014 028524 5	5%	PREVIAMENTE EM PAREDE	F16B 13/02
T 00	DD 20 2014 020525 0		DISPOSIÇÃO CONSTRUTIVA DE ABRAÇADEIRA MANUAL DE	
T09	BR 20 2014 028525 9	5%	APERTO CENTRAL	-
T10	BR 10 2014 012848 4	2%	ROTOR IMPULSIONADO TANGENCIALMENTE POR FORÇAS	H02K 1/27
110	DK 10 2014 012040 4	2%	MAGNÉTICAS	1102K 1/2/
T11	BR 10 2014 011855 1	1%	DISPOSIÇÃO CONSTRUTIVA EM PLATAFORMA PARA CADEIRA DE	A61G 5/06
	DIX 10 201 011000 1	170	RODAS	A61G 5/10
T12	BR 10 2014 011451 3	1%	DISPOSIÇÃO CONSTRUTIVA EM MÁQUINA ROSQUEADEIRA DE	B23G 1/22
			TUBOS DE PVC RÍGIDOS	
T13	BR 10 2012 029196 7	3%	SISTEMA AUTOMATIZADO PARA O CONTROLE DA VISCOSIDADE DE TINTAS UTILIZADAS NA IMPRESSÃO DE EMBALAGENS FLEXÍVEIS	B41F 31/02
			BARRA DE CEREAL CONTENDO MILHO E ERVA-MATE NA SUA	G05D 24/00
T14	BR 10 2012 029198 3	3%	COMPOSIÇÃO	A23L 1/164
			SISTEMA E MÉTODO DINÂMICO DE PARAMETRIZAÇÃO DE	H04W 84/18
T15	BR 10 2012 029199 1	3%	REGISTRADORES DE DADOS PROGRAMÁVEIS	G11C 16/02
T4 C	DT 1001664 2		MONITORAMENTO DE ATIVIDADE DE CORRIDA ATRAVÉS DA	G07C 1/22
T16	PI 1001664-3	1%	IDENTIFICAÇÃO POR RADIOFREQUÊNCIA	G04F 8/08
			SECADOR DE AR COMPRIMIDO POR REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE	B01D 53/26
T17	PI 0904946-0	2%	COMPRESSÃO MECÂNICA COM EXPANSÃO DIRETA E COM	F04B 39/16
			UNIDADE CONDENSADORA REMOTA	1040 39/10
			_	G04F 13/00
T18	PI 0904947-9	1%	MONITORAMENTO DE ATIVIDADES DE NATAÇÃO COM RFID	G06K 19/07
				G07C 1/22
T19	BR 10 2017 010487 7	3%	SISTEMA DE TRANSMISSÃO PARA CONVERTER MOVIMENTO	-
T20	BR 10 2017 009669 6	20/	ROTATIVO EM LINEAR POR POLIA E CORREIAS DENTADAS TÊMPERA QUÍMICA EM REVESTIMENTOS CERÂMICOS	
	DV 10 701\ 003003 Q	3%	PLATAFORMA DE POSICIONAMENTO PARA CORTE E SOLDAGEM	-
T21	BR 10 2017 014094 6	2%	DE METAIS	-
			EQUIPAMENTO DE EXTRAÇÃO DE CARNE DE SIRI E SEPARAÇÃO	
T22	BR 10 2017 014505 0	3%	EM PRODUTO SÓLIDO E PRODUTO PASTOSO	-
T 00	DD 40 2040 000404 5	_	SISTEMA DE TRANSMISSÃO DIFERENCIAL DE VELOCIDADES E	
T23	BR 10 2018 003421 9	3%	MÉTODO DE ACIONAMENTO	-

1.5. A licença será válida por um período de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada até o limite da vigência da patente. Os pedidos de patente foram depositados somente no Brasil e a licença será conferida para a exploração em área geográfica irrestrita.





SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO - NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA



- 1.6. Para todos os efeitos, ficam resguardados ao IFSC os direitos de utilização do pedido de patente para fins acadêmicos ou de pesquisa.
- 1.7. A empresa, ao atender o presente Edital, declara o seu interesse em obter uma ou mais licenças, com exclusividade, para explorar o(s) pedido(s) de depósito de patente (expectativa de direito), mesmo antes de uma manifestação por parte do INPI quanto ao deferimento ou não da carta patente, estando ciente de que o contrato de licenciamento não implica em qualquer garantia por parte do IFSC neste sentido.
- 1.8. Empresas que tenham interesse em licenciar **sem exclusividade** uma ou mais tecnologias listadas na Tabela 1 não necessitam participar do presente Edital, podendo entrar em contato diretamente com o NIT/IFSC para negociação. Porém, o licenciamento sem exclusividade ficará condicionado ao resultado final deste Edital, uma vez que dependerá da não seleção de empresa para licenciamento com exclusividade da tecnologia de interesse, ficando tal tecnologia disponível para licenciamento sem exclusividade.

2. DAS PROPOSTAS

- 2.1. As propostas deverão ser apresentadas em envelope lacrado e inviolado, devidamente identificado com a razão social do proponente, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual e/ ou Municipal.
- 2.2. As propostas deverão ser apresentadas em português, impressas em tinta indelével, sendo que a primeira página deverá iniciar com o Formulário de Proposta (Anexo I) devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa proponente, autorizado a contrair obrigações em seu nome, devidamente identificado. Todas as páginas da proposta deverão ser sequencialmente numeradas e rubricadas pelo signatário da proposta.
- 2.3. As propostas não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas que obscureçam seu perfeito entendimento e não serão aceitas propostas enviadas por outros meios que não seja meio físico, de forma presencial, via correios ou similar, até a data limite estabelecida neste edital.
- 2.4. Em atendimento aos critérios técnicos estabelecidos no Item 6 deste Edital, as propostas deverão conter declarações da empresa proponente, assinadas pelo seu representante legal autorizado a contrair as obrigações em seu nome, devidamente identificado, bem como os





SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO - NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA



documentos comprobatórios solicitados e outros documentos complementares que a empresa julgar necessários.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES (PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

3.1. O envelope, cujo conteúdo abrangerá a proposta e os documentos para habilitação de cada proponente, deverá ser entregue (pessoalmente ou via correios) até o dia 25/09/2018 às 17h00min, no seguinte endereço:

ENDEREÇO: INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA – REITORIA

Departamento de Inovação - PROPPI

Rua 14 de julho, 150

CEP 88.075-010 Florianópolis-SC

3.2. Os envelopes apresentados/remetidos ao IFSC após a data e horário estabelecidos no presente edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos interessados.

4. ABERTURA DOS ENVELOPES (PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

4.1. Os envelopes contendo a proposta e os documentos para habilitação de cada proponente serão abertos para julgamento no dia 26/09/2018, em sessão pública, a realizar-se às 09h00min, no seguinte endereço:

ENDEREÇO: Auditório da Reitoria do IFSC

Rua 14 de julho, 150

CEP 88.075-010 Florianópolis-SC

- 4.2. Os interessados em se manifestar durante a sessão poderão fazê-lo por meio dos seus representantes legais devidamente identificados nas seguintes condições:
 - a) Sendo sócio, através da última alteração do contrato/estatuto social da empresa, acompanhada de certidão simplificada da junta comercial que comprove o último arquivamento, bem como apresentação de documento de identificação com foto;
 - b) Sendo procurador ou representante, através de Instrumento Público ou Particular de Procuração dando poderes para participar de processos licitatórios, acompanhado da última alteração do contrato/estatuto social da empresa, acompanhada de certidão





SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO - NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA



simplificada da junta comercial que comprove o último arquivamento, bem como apresentação de documento de identificação com foto;

- 4.2.1. Os documentos citados poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do IFSC, sendo que esta última deverá ocorrer em data anterior ao da abertura dos envelopes.
- 4.3. Os documentos e propostas serão, no ato da abertura, rubricados por todos os membros da COMISSÃO DE SELEÇÃO.
- 4.4. Caso a COMISSÃO DE SELEÇÃO julgue conveniente, poderá, após ter recebido e consignado em Ata todas as insurgências dos presentes, suspender a reunião para analisar os documentos. Neste caso, fará a publicação do resultado final no Diário Oficial da União, ocasião em que passará a correr o prazo para interposição de recursos.
- 4.5. O não comparecimento dos interessados implicará na aceitação de todos os atos da COMISSÃO DE SELEÇÃO no momento da abertura dos envelopes, sem a possibilidade da interposição de recursos posteriores.

5. CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1 Informações obrigatórias na proposta

Além dos requisitos do Item 4, a proposta deverá:

- I. Conter a identificação da Proponente, indicando a razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, identificação do representante legal;
- II. Indicar a(s) tecnologia(s) protegida(s) de titularidade do IFSC, listadas na Tabela 1, à qual está sendo apresentada a proposta;
- III. Informar o percentual que a Proponente pagará ao IFSC, a título de "royalties", pela Licença de Exploração Exclusiva da tecnologia protegida de titularidade do IFSC, objeto deste edital, a ser calculado sobre o faturamento líquido obtido com a venda de cada produto. Para quaisquer efeitos, considera-se "faturamento líquido" os valores faturados deduzidos, exclusivamente, os tributos;
- IV. Informar o prazo de validade da proposta, não inferior à 60 dias corridos, contados da data fixada para a apresentação dos envelopes, para efeito de assinatura do contrato.





SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO - NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA



 V. Conter uma declaração de que se sujeita integralmente às condições fixadas na minuta do contrato que faz parte integrante deste edital.

5.2 Da Regularidade Jurídica:

- I. Registro comercial, para empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova do registro da ata da eleição da diretoria em exercício (Registro Civil de Pessoas Jurídicas);
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- V. No caso de consórcio de empresas deverá ser apresentado Termo de Formalização do consórcio, assinado pelos partícipes, bem como a eleição do representante para fins do presente Edital.

5.3 Da Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista:

- Constituição da Empresa: (a Ltda Contrato Social consolidado ou todas as alterações; b - S.A - Estatuto, última Ata de eleição dos administradores, devidamente registrados e publicados).
- II. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- III. Prova de Inscrição Estadual e/ou Municipal.
- Regularidade de inscrição no C.N.P.J.





SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO - NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA



- V. Regularidade com a Fazenda Federal: a Procuradoria da Fazenda
 Nacional: b Secretaria da Receita Federal.
- VI. Regularidade com a Fazenda Estadual.
- VII. Regularidade com a Fazenda Municipal.
- VIII. Regularidade com F.G.T.S.
- IX. Regularidade com I.N.S.S.
- X. Apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Obs.: As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão, às exigências dos parágrafos anteriores mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.4 Da qualificação técnica e econômico-financeira para a exploração da tecnologia.

As empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

- Comprovação da atividade econômica e histórico da empresa condizente com o objeto a ser licenciado;
- Comprovação da estabilidade financeira da empresa e capacidade de investimentos, mediante a apresentação do balanço do último exercício social;
- III. Total de funcionários atuantes em todas as unidades da empresa;
- IV. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.





SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO - NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA



5.5 Da inabilitação

O Proponente que não apresentar a comprovação completa de atendimento das condições obrigatórias estabelecidas nos itens 5.1. a 5.4 acima será considerado não habilitado ao prosseguimento do presente edital.

6. CRITÉRIOS TÉCNICOS OBJETIVOS PARA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA

As empresas interessadas serão avaliadas de acordo com os critérios e pontuações abaixo:

Critério		Comprovação	Pontos
Tempo de atuação, no Brasil, na atividade econôr ou que fará uso da, tecnologia objeto deste E interesse. No caso de consórcio, tempo da em nessa atividade econômica.	dital em que tem	Declaração da empresa	1 ponto a cada 1 ano completo comprovado.
	Pós-doutor	Comprovação do vínculo dos	5 pontos por membro
Possuir equipe técnica envolvida em pesquisa e	Doutor	membros da equipe e cópia dos títulos.	4 pontos por membro
inovação para desenvolvimento da tecnologia	Mestre		3 pontos por membro
objeto deste Edital em que tem interesse.	Graduado	(Obs. : Será considerado um limite máximo de 25 pontos para esse	2 pontos por membro
	Técnico	critério.)	1 ponto por membro
Possuir setor/departamento de P&D em atividade para o desenvolvimento complementar da tecnolog		Declaração da empresa	10 pontos
Ter experiência em pesquisa e desenvolvin relacionado a tecnologia objeto deste Edital em que parceria com instituição de pesquisa e/ou licencia no Brasil ou Exterior.	e tem interesse, em	Comprovação sucinta dos projetos ou comprovante do licenciamento com ICT (folha de rosto e assinatura dos contratos ou convênios) ou declaração da respectiva instituição de pesquisa	Limite máximo de 45 pontos para este critério: - 5 pontos para cada projeto comprovado até o limite máximo de 25 pontos 10 pontos para cada licenciamento com ICT comprovado até o limite máximo de 20 pontos
Possuir equipe técnica com experiência compre elaboração e defesa de patentes no Brasil e no Ext		a - comprovação do vínculo empregatício profissional dos membros da equipe e b - comprovante de defesa junto a autoridade competente ou currículo resumido citando os trabalhos de defesa de patentes	5 pontos por membro, até o limite máximo de 20 pontos
	SC		20 pontos
Estado de instalação da empresa PR ou RS Demais estado		Endereço da empresa constante nos documentos obrigatórios	10 pontos
			0 ponto
Proposta de percentual de royalties após o lançamento do produto no mercado baseado no faturamento líquido mensal das vendas, obtido com a comercialização dos produtos fabricados em razão do presente licenciamento.		Declaração da empresa	percentual de royalties multiplicado por 10 pontos





SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO - NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA



7. DO JULGAMENTO

7.1. O julgamento das propostas será feito por uma Comissão de Seleção designado pelo Núcleo de Inovação Tecnológica do IFSC, composto de no mínimo três membros. As propostas receberão pontuação de acordo com o quadro de critérios exposto no Item 6. Será selecionada a proposta que obtiver o maior número de pontos.

7.2. Em igualdade de condições, será dada preferência à contratação de empresas de pequeno porte, conforme parágrafo 3º do art. 7º do Decreto nº 5.563/05.

7.3. Em caso de empate, será considerada a vencedora empresa que obtiver melhor pontuação isolada no quesito "Proposta de percentual de royalties". Caso persistir o empate, será considerada a vencedora empresa que obtiver melhor pontuação isolada no quesito "Estado de instalação da empresa". Caso persistir o empate, será considerada a vencedora empresa que obtiver melhor pontuação isolada no quesito "Possuir equipe técnica".

8 - APRESENTAÇÃO DO RESULTADO

8.1. Este edital será integralmente publicado no site do IFSC (http://www.ifsc.edu.br/chamadas-publicas) e seu extrato será publicado no Diário Oficial da União – DOU;

8.2. O extrato do resultado constando as empresas vencedoras será publicado no Diário Oficial da União – DOU e no site do IFSC (http://www.ifsc.edu.br/chamadas-publicas) em até 20 dias após o julgamento das propostas.

8.2. A empresa vencedora será convocada a firmar o contrato que compõe o Anexo III no prazo de até 40 (quarenta) quarenta dias a contar da publicação do resultado, conforme o disposto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

9. DOS RECURSOS

9.1. De todos os atos praticados no curso deste Chamamento Público, caberá recurso nos termos de que dispõe o artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Admitir-se-á recurso, desde que devidamente fundamentado.





SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO - NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO



9.3. Do ato de classificação da melhor proposta caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado do julgamento.

9.4. Os interessados deverão interpor recursos por escrito, contendo a assinatura e identificação do emissor, devendo remetê-los, pessoalmente ou via SEDEX, para o endereço:

ENDEREÇO: Comissão de Seleção Edital de Chamamento Público Nº 05/2018/PROPPI

INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA - REITORIA

Departamento de Inovação - PROPPI

Rua 14 de julho, 150

CEP 880075-010

Florianópolis-SC

9.4.1. Caso o documento seja enviado via SEDEX, o interessado deverá encaminhar, dentro do prazo estipulado no item 9.3 deste Edital, o código de rastreamento do SEDEX para o e-mail <u>inovacao@ifsc.edu.br</u>, para que seja possível o acompanhamento da entrega da correspondência. A Comissão de Seleção não se responsabiliza pela correspondência cujo código de rastreamento não tenha sido informado.

- 9.4.2. Não será admitida a interposição de recursos via e-mail ou outra forma que não seja entrega da documentação original no endereço informado no item 9.4.
- 9.5. Todas as interposições de recurso deverão conter o número deste Edital, seguido pelo nome da Empresa.
- 9.6. Os casos de recursos em relação à decisão meramente administrativa, que não envolvam aspectos técnicos do objeto do presente Edital, ficarão sob a competência do Núcleo de Inovação Tecnológica do IFSC.
- 9.7. A decisão do recurso será dada a conhecer, coletivamente, por meio de publicação no Diário Oficial da União e no site do IFSC (http://www.ifsc.edu.br/chamadas-publicas).
- 9.8. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

10 – VINCULAÇÃO DO EDITAL A MINUTA DE CONTRATO ANEXA

As condições gerais de contratação, que deverão ser acatadas pela proponente selecionada, são as estabelecidas na minuta anexa (Anexo III) de contrato de licenciamento da patente, do qual o proponente, desde já, tem ampla ciência e anuência.





SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO - NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA



11 – DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DO EDITAL.

11.1. O presente Edital poderá ser anulado ou revogado, a critério do NIT/IFSC, não cabendo

ao mesmo indenizar ou compensar as empresas proponentes.

12 - EM CASO DE DESISTÊNCIA PELO PROPONENTE

12.1. Caso a(s) empresa(s) proponente(s) vencedora(s) do presente Edital desista do

licenciamento de uma ou mais tecnologias e não formalize o contrato, será automaticamente

convocada a empresa seguinte da lista de classificação.

13 - DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

13.1. As solicitações de esclarecimento e outros assuntos a respeito deste Edital poderão ser

direcionadas ao NIT/IFSC por escrito, via e-mail (inovacao@ifsc.edu.br) ou por telefone

(48) 3877-9053, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 19:30, até no prazo máximo

de 03 (três) dias úteis que antecederem a data marcada para a entrega dos Envelopes. Todos

os esclarecimentos complementares deverão conter o número deste edital, seguido pelo nome

da empresa.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O envio de proposta para seleção importa em irrevogável adesão do interessado aos

termos deste Edital. Os participantes se obrigam ao integral cumprimento de sua proposta, sob

pena de serem aplicadas as sanções previstas em lei.

14.2. A empresa vencedora do certame será responsável por quaisquer danos materiais e

ambientais que venham a ocorrer em virtude dos serviços realizados.

14.3. A Comissão de Seleção poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento

correto das condições e especificações nesse Edital, podendo ainda revogar ou anular este

Edital.

PACTO PELA NÓVAÇÃO Rua 14 de Julho, 150 - Coqueiros 88.075-010 - Florianópolis/SC Fone: (48) 3877-9053 http://www.ifsc.edu.br



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO - NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

14.4. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte

integrante do contrato, independentemente de transcrição.

14.5. Da seção de entrega e abertura das propostas será lavrada ata circunstanciada que será

assinada por todos os presentes.

14.6. Os erros materiais relevantes referentes as propostas poderão ser saneados a critério da

Comissão de Seleção designada pelo NIT/IFSC.

14.7. Os casos omissos serão solucionados nos termos da legislação federal e princípios

gerais de direito e respondidos pelo Chefe de Departamento de Inovação do IFSC.

15 - O FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de

Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou

venha a ser, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do Edital, não resolvidas na esfera

administrativa, arcando a parte vencida com todos os ônus decorrentes da sucumbência,

inclusive honorários advocatícios.

Maria Clara Kaschny Schneider

Reitora do IFSC

Autorizado conforme despacho no documento 23292.004356/2018-89, em 20/02/2018





SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO - NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA



ANEXO I

Formulário de proposta de licenciamento para direito de uso e de exploração exclusiva de criação protegida e transferência de tecnologia dos pedidos de patente de invenção ou de modelo de utilidade depositados no INPI e de titularidade do IFSC.

Identificação da Proponente				
Identificação da(s) Tecnologia(s) a (informar o № ld. da(s) Tecnologia(s) con				
Prazo de validade da p (mínimo 60 dias)	proposta			
dias				

Critério		Comprovação	Informação	Nº da página do documento de comprovação
Tempo de atuação, no Brasil, na ativida relacionada a, ou que fará uso da, tedeste Edital em que tem interesse. consórcio, tempo da empresa mais atividade econômica.	cnologia objeto No caso de	Declaração da empresa	(informar o número de anos)	
	Pós-doutor		(informar o número de membros)	
Possuir equipe técnica envolvida em	Doutor		(informar o número de membros)	
pesquisa e inovação para desenvolvimento da tecnologia objeto	Mestre	Comprovação do vínculo dos membros da equipe e cópia dos títulos.	(informar o número de membros)	
deste Edital em que tem interesse.	Graduado		(informar o número de membros)	
	Técnico		(informar o número de membros)	
Possuir setor/departamento de P&D e com capacidade para o desenvolvimento da tecnologia licenciada		Declaração da empresa	(possui? informar sim ou não)	
Ter experiência em pesquisa e deser produto relacionado a tecnologia objeto que tem interesse, em parceria com pesquisa e/ou licenciamento de produt Exterior.	deste Edital em instituição de	Comprovação sucinta dos projetos ou comprovante do licenciamento com ICT (folha de rosto e assinatura dos contratos ou convênios) ou declaração da respectiva instituição de pesquisa	P&D comprovados e o número	





SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO - NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Critério		Comprovação	Informação	Nº da página do documento de comprovação
Possuir equipe técnica com experiência comprovada na análise, elaboração e defesa de patentes no Brasil e no Exterior.		a - comprovação do vínculo empregatício profissional dos membros da equipe e b - comprovante de defesa junto a autoridade competente ou currículo resumido citando os trabalhos de defesa de patentes	(informar o número de membros)	
	SC			
stado de instalação da empresa	PR ou RS	Endereço da empresa constante nos documentos		
	Demais estados	obrigatórios	(informe o estado)	
Proposta de percentual de royalties após o lançamento do produto/processo no mercado baseado no faturamento líquido mensal das vendas obtido com a comercialização dos produtos fabricados em razão do presente licenciamento	percentual mínimo vide Tabela 01	Declaração da empresa	(informe o percentual de royalties)	

	 ······································	de_	 de 2018.
,			

(assinatura e identificação do representante legal da empresa)





SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

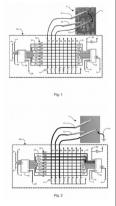
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO - NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA



ANEXO II

Resumo dos pedidos de patente de titularidade do IFSC.

Protocolo INPI e Figuras	Nº Id., Título e Resumo			
BR 10 2016 028636 0	T01 - SISTEMA DE OTIMIZAÇÃO DE USO E DESPACHO DE ENERGIA EM PEQUENAS REDES DE GERAÇÃO ELÉTRICA Resumo: "SISTEMA DE OTIMIZAÇÃO DE USO E DESPACHO DE ENERGIA EM PEQUENAS REDES DE GERAÇÃO ELÉTRICA" para gestão de consumo e fornecimento de energia, de equipamentos individuais, de fornecimento e de consumo de energia, instalados em uma rede e ligados a um barramento elétrico controlado por softwares específicos, compreendendo um servidor de dados instalado em cada equipamento de consumo e de fornecimento, de modo a captar e informar a demanda energética de cada equipamento de consumo, bem como a capacidade e custo de fornecimento energético de cada equipamento de fornecimento; um servidor de endereços que mapeia todos os servidores de dados na rede, de modo a identificar cada equipamento ligado na rede e fornecer a informações endereçadas a um servidor de controle central; um servidor de custos que captura, por um meio de comunicação, todas as informações de custos energéticos que compõe o sistema de energia, em suas diferentes fontes de produção, e envia para o servidor de controle central, que calcula qual é a melhor relação custo/benefício para despacho e uso de energia elétrica, dos seus equipamentos de consumo e de fornecimento, baseados no custo de produção de energia gerada e nos custos da energia obtida pelo sistema de energia elétrica, e realiza o controle da distribuição do uso e fornecimento de energia conforme calculado, fazendo este controle em tempo real e considerando a vida útil das baterias existentes no sistema realizando um ciclo de carga e prevendo um rodízio de uso das mesmas.			
BR 10 2016 011992 8	T02 - CONVERSOR DE ENERGIAS OCEÂNICAS EM ENERGIA ELÉTRICA Resumo: Apresenta um conversor de energias oceânicas, que tem por função, realizar a conversão das energias cinética e potencial do oceano em energia elétrica e é composto por uma turbina(200), do tipo savonius, um módulo de contrapeso(300) e um módulo flutuador(400), montados no eixo(100), de modo que este módulo flutuador se desloca verticalmente ao longo da parte superior do referido eixo(100) dentro de um limite de espaço, captando a energia das ondas, e de modo que a turbina(200) gira e capta a energia da correnteza por rotação. Este conversor prevê uma engrenagem(301) posicionada na face superior do módulo de contrapeso(300), que gira um eixo com engrenagem(405) que está acoplado ao eixo de um gerador(401); e no eixo vertical(100) está prevista uma cremalheira(101) ao longo da sua extremidade superior, onde é posicionado um conjunto de engrenagens(402) que transforma o movimento linear, descrito pelo módulo flutuador(400), em movimento rotacional para o eixo de um gerador(403). E sendo assim, esta disposição construtiva apresenta construção utilizando elementos dispostos de modo a resultar em fácil manutenção, proporcionando maior facilidade de fabricação, baixo custo, além de atuar como um multiplicador de força para aumentar o seu rendimento.			
BR 10 2016 002929 5	T03 - CÉLULA DE CAPTURA PARA TESTE ELÉTRICO Resumo: Compreende um acoplamento matricial da saída de um registrador de deslocamento de escrita (18) com a			



Resumo: Compreende um acoplamento matricial da saída de um registrador de deslocamento de escrita (18) com a entrada de um registrador de deslocamento de leitura (19), e funciona da seguinte maneira: a saída do registrador de deslocamento de escrita (18) é colocada em nível lógico 0 (sinal), os diodos (10) bloqueiam o retorno do sinal e os resistores (11) garantem o nível lógico 1 nas colunas, fazendo que o nível lógico 0 colocado em uma coluna ligada a uma sonda (2, 12 ou 13) possa ser lido pelo registrador de deslocamento de leitura (19), e os pinos de controle (4, 5, 6 e 14) permitem controlar as saídas (21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28), ao injetarem um sinal em uma ponteira (2) e monitorar a resposta do sinal nas outras ponteiras de teste (12 e 13), finalizando o processo de leitura, uma vez colocados os dados no registrador de deslocamento de escrita (18), os sinais são disponibilizados na matriz, que são lidos pelo registrador de deslocamento de leitura ao comando do sinal P/S (8), obtendo-se, com isso, uma fotografia elétrica das conexões fornecidas pelas sondas (2, 12 e 13), e cada Célula de Captura (16) tem capacidade de monitoramento de 8 ponteiras de teste e permite ser associadas em paralelo com outra Célula de Captura, podendo ser cascateada indefinidamente, e o cascateamento se dá ao acionar com nível lógico 1 os pinos 4 e 29, de uma Célula de Captura (16) para Teste Elétrico, aos pinos 20 e 9 da próxima Célula de Captura de Teste Elétrico, e com isso, permite gerar sinais e receber as respostas de placas de circuito impresso de qualquer tamanho em número de pontos, e para aferição das sondas o sinal OE (18) desliga as saídas do registrador de deslocamento de escrita (18) e as sondas são ligadas a uma placa condutiva (15) aterrada (17) para contagem das sondas ativas.





SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

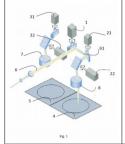
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO - NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA



Protocolo INPI e Figuras

Nº Id., Título e Resumo

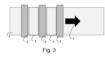
BR 20 2015 006661 4



T04 - SCANNER DUPLO PARA VARREDURA A LASER

Resumo: SCANNER DUPLO PARA VARREDURA A LASER descreve sistema montado e ajustado na fábrica para fornecer uma área dupla de varredura do sistema, caracterizado por compreender um único laser (6) que alimenta um cabeçote duplo de modo que um primeiro espelho do sistema (1) pode, quando comandado, refletir o feixe (61) de laser para um par (21 e 22) de espelhos montados em atuadores galvanométrico para gerar a primeira área de varredura (4) ou para um segundo par (31 e 32) de espelhos montados em atuadores galvanométrico para gerar a segunda área de varredura (5) que se complementa com a primeira área de varredura (4).

BR 10 2015 001483 0

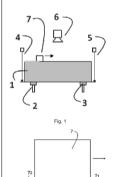




T05 - RECOBRIDORES MÚLTIPLOS PARA O PROCESSO DE PROTOTIPAGEM 3D EM METAL A LASER

Resumo: RECOBRIDORES MÚLTIPLOS PARA O PROCESSO DE PROTOTIPAGEM 3D EM METAL A LASER são recobridores múltiplos que utilizam mais do que um recobridor (2, 3, 7 e 8) na mesma máquina, com um posicionado na região à frente da área de varredura do laser e outro na região de trás, com o recobrimento de pó realizado simultaneamente com o processamento do laser, equipados com um sistema de fluxo direcional (6) dos gases de protedção entre eles para gerar uma atmosfera protegida somente na região de processamento do laser, dispensando a necessidade de ter uma câmara hermética de grandes proporções e permitindo compreender áreas de varredura (4 e 41) dispostas em série ou paralelo e permitindo utilizar Recobridores (2, 3, 7 e 8) contendo diferentes pós metálicos dispostos em sequência.

BR 10 2015 001484 8

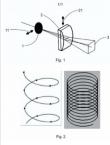


T06 - DISPOSITIVO DE CORREÇÃO DA ESPESSURA DE CAMADA DE PÓ PARA O PROCESSO DE PROTOTIPAGEM 3D EM METAL A LASER

Resumo: DISPOSITIVO DE CORREÇÃO DA ESPESSURA DE CAMADA DE PÓ PARA O PROCESSO DE PROTOTIPAGEM 3D EM METAL A LASER utiliza sistemas de varredura do feixe de laser sobre uma superfície de trabalho recoberta por pó metálico que compreende o processo de SLM (Selective Laser Melting), e consiste em um sistema de monitoramento da altura real entre o plano de impressão ideal para o laser e a superfície superior da camada anterior depositada, com o emprego de um recobridor(7) equipado com um sistema de compensação da altura da camada depositada, e a plataforma de trabalho já preenchida com pó metálico(1) é deslocado verticalmente por pelo menos dois atuadores(2 e 3), e possui sensores de medição(4 e 5) que identificam a posição atual da mesa de trabalho e sensores de medição inseridos no recobridor(7) identificam posições antes(71) e depois(72) da deposição da nova camada na superfície superior do volume de trabalho, que corresponde a última camada de pó metálico(1), e então o recobridor(7) deposita a próxima camada(11) contendo a espessura desejada, e ajustando esta espessura com a resolução necessária, e a nova camada(11) é então processada pelo laser vindo do sistema de scanner(6).

BR 20 2015 001486 0

Fig. 2



T07 - SISTEMA DE NANO-DESLOCAMENTO DO FEIXE DE LASER EM ALTA FREQUÊNCIA

Resumo: Sistema de nano-deslocamento do feixe de laser em alta frequência, descreve sistema de nano-deslocamento de altíssima frequência de lentes pelas quais o laser é conduzido, gerando assim deflexões angulares muito pequenas na direção de propagação deste feixe, o que resulta em micro e nano deslocamento da posição do feixe de laser na área de trabalho com relação à posição teórica inicial pretendida, e consiste na colocação de lentes(1 e 2) no caminho óptico percorrido pelo laser antes de chegar ao scanner(5), sendo que a primeira lente(1) é montada sobre um atuador de alta frequência de excitação e deslocamento, como um atuador piezelétrico, que faz com que o feixe oscile na direção horizontal(11) gerando uma onda com a amplitude e frequência desta oscilação, e a segunda lente(2), contendo um formato apropriado para não influenciar nos deslocamentos gerados pela lente(1), gera a oscilação na direção vertical(21), fazendo com que o resultado da composição destas duas oscilações seja uma área de varredura(3) que possuirá uma amplitude máxima que depende da amplitude de oscilação gerada por cada atuador, da distância entre estas lentes(1 e 2) e a área de varredura(3).





SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO - NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA



Protocolo INPI e Nº Id., Título e Resumo **Figuras** BR 10 2014 028524 5 T08 - FIXADOR PARA INSERCÃO EM PERFURAÇÃO REALIZADA PREVIAMENTE EM PAREDE Resumo: FIXADOR PARA INSERÇÃO EM PERFURAÇÃO REALIZADA PREVIAMENTE EM PAREDE constituído de um corpo(7) cilíndrico, preferencialmente macico, possui na superfície cilíndrica externa uma pluralidade de cavidades(8) dispostas longitudinalmente e no interior de cada cavidade(8) tem segmentos de expansão(2) com uma extremidade engastada no interior da cavidade(8) e a outra extremidade livre e o segmento de expansão(2) forma ângulo menor que 90° com o eixo do corpo(7) e os segmentos de expansão(2), aos pares e em posições diametralmente opostos, se apoiam e pressionam a parede interna do furo da parede, realizando a fixação, e a extremidade posterior do corpo(7) possui batente(4) e borda anelar(5) espaçados por um rebaixo(6). BR 20 2014 028525 9 T09 - DISPOSIÇÃO CONSTRUTIVA DE ABRAÇADEIRA MANUAL DE APERTO CENTRAL Resumo: DISPOSIÇÃO CONSTRUTIVA DE ABRAÇADEIRA MANUAL DE APERTO CENTRAL é formada por um conjunto de três elementos montados, em que o primeiro elemento(1) é um assento(12) unido rigidamente a uma cinta(11) anelar, e o assento(12) possui uma rosca interna(13) central no sentido radial à cinta(11) anelar, e o segundo elemento(3) é formado por um parafuso(31) com rosca externa e com manípulo(33), e o parafuso(31) contém rosca interna(32) longitudinal, com filete da rosca no sentindo contrário à rosca externa do parafuso(31), e o terceiro elemento(2) é uma haste roscada(22) com um suporte(21) rigidamente unido na extremidade da haste roscada(22) e curvado no formato da cinta(11) externa, e o segundo elemento(3) é roscado no assento(12) do primeiro elemento(1), e a rosca externa do parafuso(31) é rosca à direita, e o terceiro elemento(2) é roscado na rosca interna(32) do segundo elemento(3), e a rosca interna(32) do parafuso(31) possui rosca à esquerda. T10 - ROTOR IMPULSIONADO TANGENCIALMENTE POR FORÇAS MAGNÉTICAS BR 10 2014 012848 4 Resumo: ROTOR IMPULSIONADO TANGENCIALMENTE POR FORÇAS MAGNÉTICAS que pode ser utilizado como torque de acionamento de um gerador elétrico e é compreendido por um rotor(1) cujo movimento de rotação se dá através da repulsão de ímãs(22) permanentes ou eletroímãs instalados em braços(2) articulados que provocam o efeito físico de repulsão magnética em relação a outros ímãs(11) permanentes incrustados em rebaixos(13) na periferia cilíndrica do rotor(1) e o rotor(1) é impulsionado a se movimentar quando a extremidade do braço(2) se encaixa em cada um dos rebaixos(13) do rotor(1); momento que ocorre a repulsão entre os ímãs(11 e 22); e em seguida a extremidade do braço(2) desliza na parede inclinada do rebaixo(13) se afastando do campo magnético do ímã(11); e com o rotor(1), agora em movimento, a extremidade do braço(2) se encaixa no rebaixo(13) seguinte, reiniciando o ciclo de repulsão entre os ímãs(11 e 22). BR 10 2014 011855 1 T11 - DISPOSIÇÃO CONSTRUTIVA EM PLATAFORMA PARA CADEIRA DE RODAS Resumo: DISPOSIÇÃO CONSTRUTIVA EM PLATAFORMA PARA CADEIRA DE RODAS para elevação e movimentação do conjunto formado pela cadeira de rodas mais o cadeirante e compreende uma plataforma(1) acionada por um motor(8) elétrico, acoplado a um sistema de redução(9), com a função de movimentar dois fusos(11) que fazem subir ou descer uma caçamba(3) que possui oito roldanas que rolam em dois trilhos guias, em perfil cantoneira; e a plataforma(1) automotora elétrica é equipada com dispositivo de entrada de comandos sob a forma de manche decodificado por circuito eletrônico; com sinais decodificados e referenciados

a um ponto neutro, com o sinal resultante processado e tratado de maneira a servir como um padrão modulado por largura de pulso; e o sinal resultante atua no comando dos sistemas de tração e elevação; e o esticador de corrente trabalha no sentido horizontal; e a plataforma(1) possui um alimentador de contra peso ligado por cabos de aço às lâminas de elevação, formando um subconjunto único; e o subconjunto único compreende dois fusos com roscas interna e externa, conectados por meio de correntes com barras de aproximadamente 5 kg; e o



subconjunto único libera automática e progressivamente uma ou mais barras suspensas.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO - NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA



Protocolo INPI e Nº Id., Título e Resumo **Figuras** BR 10 2014 011451 3 T12 - DISPOSIÇÃO CONSTRUTIVA EM MÁQUINA ROSQUEADEIRA DE TUBOS DE PVC RIGIDOS Resumo: DISPOSIÇÃO CONSTRUTIVA EM MÁQUINA ROSQUEADEIRA DE TUBOS DE PVC RIGIDOS refere-se a uma máquina rosqueadeira, com a função de abrir roscas em tubos de PVC rígido, na produção de chuveiros em grande escala e permite a realização de todo processo, desde o corte do tubo até a abertura da rosca, integradamente sem que precise utilizar-se de outros meios; e compreende um suporte(8) que possui radialmente distribuídos quatro quias(5) de encaixe e fixação de tubos para serem cortados ou já cortados no comprimento desejado; e as guias estão espaçadas em ângulo de 90 graus; e o guia(5) posicionado na parte inferior do suporte(8), recebe o tubo no seu comprimento de fábrica, cerca de seis metros e corta no comprimento, previamente definido, entre 25cm e 45cm., e simultaneamente um tubo, já cortado, fixo no guia(5) oposto, na parte superior faz rosca nas suas extremidades; e o suporte(8) gira no próprio eixo em ângulos de 90 graus e permanece travado durante cada operação do processo produtivo dos tubos. T13 - SISTEMA AUTOMATIZADO PARA O CONTROLE DA VISCOSIDADE DE TINTAS UTILIZADAS NA IMPRESSÃO DE EMBALAGENS FLEXÍVEIS Resumo: SISTEMA AUTOMATIZADO PARA O CONTROLE DA VISCOSIDADE DE TINTAS UTILIZADAS NA IMPRESSÃO DE EMBALAGENS FLEXÍVEIS. O objeto do presente pedido de patente descreve um sistema automatizado para ser utilizado na indústria, acoplado às máquinas de impressão por rotogravura, para a medição e BR 10 2012 029196 7 controle efetivo da viscosidade de tintas utilizadas na impressão de embalagens flexíveis compreendido por um reservatório (1) de solvente ligado, por meio de uma tubulação (4) contendo uma válvula (41) e uma bomba eletropneumática (42), a um reservatório (2) de tinta; e o reservatório (2) de tinta estar conectado a pelo menos uma máquina (3) de impressão por rotogravura por meio de uma tubulação (5) contendo uma válvula (51) e uma bomba eletropneumática (52); um dispositivo medidor (6), contendo um sensor superior (61) e um sensor inferior (62), disposto acima do reservatório (2) de tinta; e por compreender um tubo desviador (7) contendo uma válvula (710, disposto na tubulação (5) posicionado acima do dispositivo medidor (6); e possuir um microcontrolador (8) conectado, por meio de circuitos elétricos, às válvulas (41, 51 e 71) às bombas (42 e 52) e aos sensores superior (61) e inferior (62) e o dito microcontrolador (8) ser ligado a uma unidade de controle (9); e o microcontrolador (8) possuir software embarcado com algoritmos específicos para realizar cálculos de medição de viscosidade e acionar às válvulas (41, 51 e 71) às bombas (42 e 52) e aos sensores superior (61) e inferior (62) com base nos parâmetros pré-programados e nos dados calculados pelo próprio software embarcado no sistema. BR 10 2012 029198 3 T14 - BARRA DE CEREAL CONTENDO MILHO E ERVA-MATE NA SUA COMPOSIÇÃO Resumo: BARRA DE CEREAL CONTENDO MILHO E ERVA-MATE NA SUA COMPOSIÇÃO. Descreve produto em forma de barra de cereal nutritiva, saudável, funcional e microbiologicamente segura, contendo milho e erva-mate em sua composição. O produto caracteriza-se por compreender uma composição em proporções balanceadas contendo flocos de arroz; milho em suas diferentes formas, como em flocos de milho, farinha de milho, milho in natura seco; farinha de aveia, aveia em flocos; uva-passa; castanha; erva-mate em suas diferentes formas, como a folha in natura seca, a erva-mate processada, a erva-mate tostada e o chá-mate; xarope de glicose; açúcar mascavo; mel e gordura de palma; com formulações de barra de cereais com diferentes concentrações dos ingredientes.



Fig. 2



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO - NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA



Santa Catarina	DEL ANTAMENTO DE INOTAÇÃO MOCEEO DE INOTAÇÃO MECHOLOGICA
Protocolo INPI e Figuras	Nº Id., Título e Resumo
BR 10 2012 029199 1	T15 - SISTEMA E MÉTODO DINÂMICO DE PARAMETRIZAÇÃO DE REGISTRADORES DE DADOS PROGRAMÁVEIS Resumo: Para aplicação em especial em estações de monitoramento automático, como por exemplo, estações de monitoramento ambiental, caracterizado pelo dito sistema compreender um firmware, embarcado num datalogger (1) contendo algoritmos específicos individuais para cada uma das suas três camadas de operação e compreender um ambiente de parametrização (20 contendo firmware específico para realizar a seleção dos algorítimos do datalogger (1) a ser programado; e todas as parametrizações do dito datalogger (1) ser realizada no ambiente de parametrização (2) por método específico e ser convertida em códigos específicos no formato de textos a serem carregados ao datalogger (1) através um meio de transmissão compatível; e o datalogger (1), através de seu firmware específico fazer a interpretação destes códigos e entrar em operação conforme as especificações cadastradas.
PII 1001664-3	T16 - MONITORAMENTO DE ATIVIDADE DE CORRIDA ATRAVÉS DA IDENTIFICAÇÃO POR RADIOFREQUÊNCIA Resumo: O Monitoramento de Atividades de Corrida utiliza a tecnologia de Identificação por Radiofrequência (RFId), chamado de MAC, para acompanhar os treinos de corrida em pista. Este sistema permite mensurar a quantidade de voltas dadas pelo corredor na pista (8), registrar e calcular o tempo de cada volta. Conhecendo -se também, o comprimento da pista, é possível calcular a velocidade média do corredor na volta, a velocidade média do treino, o tempo total do treino, a distância total percorrida, entre outras informações, que também podem ser exploradas. A vantagem do MAC está no fato de acompanhar o treino de vários corredores ao redor de uma pista, sendo que cada corredor deve portar apenas uma etiqueta de RFId (2) e acompanhará a evolução do seu treino em tempo real, a uma custo bem reduzido comparado com sistemas que realizam funções semelhantes, já que um MAC pode ser compartilhado ao mesmo tempo por vários corredores, cada um com a sua etiqueta.
PI 0904946-0	T17 - SECADOR DE AR COMPRIMIDO POR REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRESSÃO MECÂNICA COM EXPANSÃO DIRETA E COM UNIDADE CONDENSADORA REMOTA Resumo: Secador de ar comprimido por refrigeração através de compressão mecânica com expansão direta e com unidade condensadora remota. Aparelho para secagem de ar comprimido pelo processo de refrigeração por compressão através de expansão direta, que possui a unidade condensadora (formada basicamente por compressor, condensador, ventilador, dispositivos de proteção, tubulação de descarga e acessórios elétricos) distante dos demais componentes, formando um módulo a parte, e ligada a estes apenas pela tubulação de fluido refrigerante e pelos cabos elétricos de alimentação e controle. Este aparelho permite, pelo fato de possuir condensação remota, uma troca de calor mais eficiente no condensador, apresentando para isso uma configuração formada por dois módulos (um interno e outro externo ao ambiente da sala de máquinas) unidos por tubos e cabos, de maneira tal que o módulo externo, formado pela unidade condensadora (compressor, ventilador e condensador) possa ser instalado fora da sala de máquinas, preferencialmente ao ar livre.
PI 0904947-9	T18 - MONITORAMENTO DE ATIVIDADES DE NATAÇÃO COM RFID Resumo: O Monitoramento de Atividades de Natação (MAN) utiliza a tecnologia de Identificação por Radiofrequência (RFId) para acompanhar os treinos de natação. Este sistema permite mensurar a quantidade de voltas dadas pelo nadador na piscina (8), registrar e calcular o tempo de cada volta na piscina. Conhecendo-se também, o tamanho da piscina, é possível calcular a velocidade média do nadador na volta, o tempo total do treino, a distância total percorrida, a velocidade média do treino, entre outras informações, que também podem ser exploradas. A vantagem do uso da tecnologia de RFId no MAN está no fato de que pode haver vários nadadores

compartilhando a mesma raia que o leitor de RFId (2) ainda vai conseguir identificar a etiqueta de RFId (1) de cada um dos nadadores. Ou seja, cada nadador tem seu treino monitorado independentemente de quantos nadadores



estejam compartilhando uma mesma raia, ou um mesmo leitor de RFId (2).



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

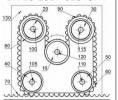
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO - NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA



Protocolo INPI e Figuras

Nº Id., Título e Resumo

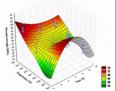
BR 10 2017 010487 7



T19 - SISTEMA DE TRANSMISSÃO PARA CONVERTER MOVIMENTO ROTATIVO EM LINEAR POR POLIA E CORREIAS DENTADAS

Resumo: SISTEMA DE TRANSMISSÃO PARA CONVERTER MOVIMENTO ROTATIVO EM LINEAR POR POLIA E CORREIAS DENTADAS, por acoplamento de correia dentada fechada e correia dentada aberta ou cremalheira, compreendendo uma correia dentada fechada(60), acionada por motor, por meio de um eixo(120) e polia dentada central(10), motriz, fixada no referido eixo(120), e dita polia dentada central(10) estar posicionada num mesmo plano ortogonal, entre duas polias(80 e 90), para um lado e entre dois rolamentos (40 e 50) para o outro, disposta de modo que os dentes da referida correia dentada fechada(60) fiquem posicionados de topo apenas com a polia dentada central(10) e que o contato da correia dentada fechada(60) com a superfície das outras polias(80 e 90) e com a superfície dos outros rolamentos(40 e 50) se dá com a sua superfície oposta, lisa; e uma correia dentada aberta, ou cremalheira(70) estar disposta rente aos rolamentos(40 e 50), de modo que a correia dentada fechada(60) fique posicionada entre os rolamentos(40 e 50) e a cremalheira(70) e os dentes da referida cremalheira(70) fiquem voltados para os ditos rolamentos(40 e 50) que consequentemente ficarão de topo com os dentes da correia dentada fechada(60).

BR 10 2017 009669 6



T20 - TÊMPERA QUÍMICA EM REVESTIMENTOS CERÂMICOS

Resumo: TÊMPERA QUÍMICA EM REVESTIMENTOS CERÂMICOS, a ser submetida as peças cerâmicas, após o processo convencional de queima. Consiste num processo químico que visa incrementar a resistência mecânica à flexão em revestimentos cerâmico. Este processo também pode auxiliar a reduzir a espessura do material cerâmico e, consequentemente, reduzir o custo de produção. Dito processo compreende em especial na fusão de um sal e posterior imersão das peças de cerâmica neste recipiente contendo o referido sal fundido, por tempo compreendido entre 5 minutos a 10 horas; e após, retirar as peças e efetuar a limpeza com água corrente.

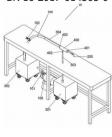
BR 10 2017 014094 6



T21 - PLATAFORMA DE POSICIONAMENTO PARA CORTE E SOLDAGEM DE METAIS

Resumo: PLATAFORMA DE POSICIONAMENTO PARA CORTE E SOLDAGEM DE METAIS de modo a apoiar materiais metálicos para o corte, ou fixar peças em diferentes posições para favorecer a soldagem de união ou de revestimento, sem perder a mobilidade de rotação da peça, sendo compreendido por conjunto de perfil perna(30), com dois perfis de base(32) que apoia uma chapa(50) na região central das pernas(30) e na extremidade superior das pernas(30) da plataforma estão fixados dois perfis de guia(34) e sobre as extremidades dos dois perfis guias(34) estão fixados os dois perfis de suporte(36), que apoia um conjunto de barras chatas de sacrifício removível(60) da mesa de corte(200); e um pórtico deslocável, e na extremidade superior do pórtico está fixada a mesa plana de soldagem(100) do tipo basculante com mobilidade de rotação de 0 a 3600.

BR 10 2017 014505 0



T22 - EQUIPAMENTO DE EXTRAÇÃO DE CARNE DE SIRI E SEPARAÇÃO EM PRODUTO SÓLIDO E PRODUTO PASTOSO

Resumo: EQUIPAMENTO DE EXTRAÇÃO DE CARNE DE SIRI E SEPARAÇÃO EM PRODUTO SÓLIDO E PRODUTO PASTOSO descreve um equipamento de extração e separação das fibras de carne de siri, onde, além de propiciar a extração da carne da carcaça do siri, proporciona a separação da carne em forma de pasta, e em forma de fibra, ao final do processamento. Dito equipamento prevê um sistema de sucção, compreendendo bico de sucção(200), ligada a uma conexão(400), com diâmetro suficiente maior, por uma entrada(401); tendo a conexão(400) uma primeira saída(403) ligada por segmento(304) de tubulação, ao segundo reservatório(302), sendo que o segmento(304) de tubulação possui diâmetro suficientemente próximo ao diâmetro da conexão(400), de modo a direcionar o produto sólido para o segundo reservatório(302); e uma segunda saída(402), ligada por segmento(303) de tubulação, ao primeiro reservatório(301), de modo a direcionar o produto líquido para o primeiro reservatório(301).





SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO - NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA



Protocolo INPI e Figuras	Nº Id., Título e Resumo
BR 10 2018 003421 9	T23 - SISTEMA DE TRANSMISSÃO DIFERENCIAL DE VELOCIDADES E MÉTODO DE ACIONAMENTO Resumo: A presente invenção é um sistema de transmissão diferencial de velocidade com duas entradas rotacionais de velocidade, n2 e n1, e uma saída rotacional de velocidade, n3, com valor proporcional à diferença das velocidades de entrada, n2 - n1. Um método de acionamento que não inverte o sentido de rotação dos motores elétricos de entrada é também apresentado para reduzir os tempos de aceleração e de desaceleração nas inversões de giro do eixo rotacional de saída da transmissão diferencial. O deslocamento linear do arame de solda nos dois sentidos, movimento oscilatório, é uma das aplicações em soldagem do referido sistema de transmissão diferencial. Isso é realizado via o acoplamento de uma roldana de apoio na saída do sistema de transmissão diferencial de velocidade para transformar em linear o movimento rotacional de sua saída.





SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO - NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA



ANEXO III

Minuta de contrato de licenciamento de direito de uso e exploração de pedido de patente de titularidade do IFSC.

CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE DIREITO DE USO E EXPLORAÇÃO, COM EXCLUSIVIDADE, E DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DENOMINADA "XXXXXXXXXXXX".

PARTES CONTRATANTES:

INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA - IFSC, doravante denominada **LICENCIANTE**, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 11.402.887/0001-60, com sede na Rua 14 de Julho, nº 150, Enseada dos Marinheiros – Coqueiros – Florianópolis/SC, CEP 88075-010, representada neste ato pela sua Reitora Prof^a. MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER, CPF nº 591.649.809-87:

NOME DA EMPRESA, doravante denominada **LICENCIADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ XXXXXX, com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], representada neste ato pelo Sr. XXXX, CPF nº XXXXXXXX:

A seguir, simplesmente "PARTES" quando designadas em conjunto.

Considerando que o presente instrumento contratual, de acordo com o art. 43 de Lei nº 8.666/93, será regido pelas cláusulas e preceitos de Direito Público, e serão aplicados, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado. Ainda, aplicar-se-ão as disposições da Lei Nº9279/96 (Lei de Propriedade Industrial) e do Decreto nº 1.355/94, da Lei nº 10.973/2004 (Lei de Incentivo à Inovação), Decreto nº9.283/2018 e, no que couber, a Lei 8.666/93. Subordinar-se-á, ainda, a Resolução Nº 030/2008/CD.





SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO - NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA



CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

- 1.1 Conforme utilizado neste instrumento, os termos em letras maiúsculas terão significados descritos abaixo e os títulos empregados em qualquer uma das CLÁUSULAS e ITENS desse contrato são meramente indicativos. Para efeito desse contrato os termos abaixo, quando utilizados no singular ou no plural terão o significado constante na definição a seguir:
 - 1.1.1 "PATENTE": pedido de patente depositado no Brasil, através do protocolo INPI nº XXXXXX, efetivado em xx/xx/xxxx;
 - 1.1.2 "TECNOLOGIA": processo ou produto tecnológico descrito na PATENTE, cujo licenciamento é objeto desse CONTRATO;
 - 1.1.3 "ROYALTIES": remuneração paga pela LICENCIADA à LICENCIANTE para obtenção do direito de usar, explorar e comercializar a TECNOLOGIA, calculada como um percentual sobre o valor líquido de venda de cada unidade comercializada, descontados os tributos incidentes.
 - 1.1.4 "INFORMAÇÕES TÉCNICAS": conjunto de métodos, processos, técnicas, informações e dados científicos e tecnológicos relativos a matéria protegida pela PATENTE.
 - 1.1.5 "ASSISTÊNCIA TÉCNICA": acompanhamento técnico necessário para a implementação, em escala industrial, do produto ou processo protegido pela PATENTE.
 - 1.1.6 "FORNECIMENTO DE TECNOLOGIA": fornecimento de todas as INFORMAÇÕES TÉCNICAS oriundas do estado da técnica e geradas durante a pesquisa que resultou no desenvolvimento da TECNOLOGIA, podendo ocorrer mediante fornecimento de documentação e demais registros em formato digital e/ou via capacitação dos técnicos da LICENCIADA.
 - 1.1.7 "P&D": atividade de pesquisa e desenvolvimento adicionais necessários para adequar, adaptar ou ampliar o grau de desenvolvimento tecnológico da TECNOLOGIA de acordo com as necessidades e requisitos do processo produtivo da LICENCIADA.
 - 1.1.8 "CARTA-PATENTE": documento legal expedido pelo INPI após análise e deferimento do pedido de PATENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

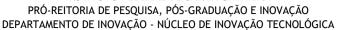
2.1 – <u>CONCESSÃO DE LICENÇA</u>. O presente **CONTRATO** tem por objeto a **CONCESSÃO DE LICENÇA** à **LICENCIADA** para o uso e exploração, em caráter exclusivo e intransferível,





SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA





mediante remuneração a ser paga pela LICENCIADA à LICENCIANTE, da(s) TECNOLOGIA(S) intitulada(s) "xxxxxxxxxxx", de titularidade da LICENCIANTE, depositada junto ao INPI como pedido nacional de patente, sob número de protocolo BR xxxxxxxxxxx, efetuado em xx/xx/xxxx.

- 2.2 <u>FORNECIMENTO DE TECNOLOGIA</u>. A LICENCIANTE se compromete a fornecer à LICENCIADA todas as INFORMAÇÕES TÉCNICAS, mediante remuneração a ser paga pela LICENCIADA à LICENCIANTE.
 - 2.2.1 Os custos de hora técnica, transporte, hospedagem e alimentação dos pesquisadores do IFSC, e demais taxas e recolhimentos previstos em regulamentação própria do IFSC, necessários para o FORNECIMENTO DE TECNOLOGIA de que trata o Item 2.2 correrão por conta da LICENCIADA, desde que previamente discutido e aprovado, pelas PARTES, em Plano de Trabalho e tutelado por um instrumento jurídico específico e complementar a este CONTRATO.
- 2.3 <u>ASSISTÊNCIA TÉCNICA</u>. A LICENCIANTE se compromete a prestar, mediante remuneração a ser paga pela LICENCIADA à LICENCIANTE, a ASSISTÊNCIA TÉCNICA necessária para a implementação da TECNOLOGIA.
 - 2.3.1 Os custos de hora técnica, transporte, hospedagem e alimentação dos pesquisadores do IFSC, e demais taxas e recolhimentos previstos em regulamentação própria do IFSC, necessários para a prestação da ASSISTÊNCIA TÉCNICA de que trata o Item 2.3 correrão por conta da LICENCIADA, desde que previamente discutido e aprovado, pelas PARTES, em Plano de Trabalho e tutelado por um instrumento jurídico específico e complementar a este CONTRATO.
- 2.4 <u>P&D</u>. Caso a LICENCIADA manifeste formalmente a necessidade de atividades de <u>P&D</u> complementares, a LICENCIANTE deverá propor um Plano de Trabalho que, uma vez aprovado pelas <u>PARTES</u>, será custeado pela <u>LICENCIADA</u> e tutelado por um instrumento jurídico específico e complementar a este <u>Contrato</u>.
- 2.5 A **LICENCIADA** se obriga a fazer uso efetivo da **TECNOLOGIA**, exclusivamente para industrialização, explorando ininterruptamente em volume e qualidade que satisfaçam a demanda do mercado, obedecendo às normas previstas para uso efetivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

3.1 – <u>Titularidade da **PATENTE**</u>. A **LICENCIADA** reconhece e concorda que a **LICENCIANTE** é e permanecerá a única proprietária do pedido de **PATENTE** do processo/produto e da





SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO - NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA



TECNOLOGIA constantes neste **CONTRATO**. Todos os outros direitos não concedidos expressamente neste instrumento estão retidos.

- 3.2 <u>Licenciamento a Terceiros</u>. A **LICENCIADA** não poderá, em hipótese alguma, sublicenciar a **TECNOLOGIA** objeto deste **CONTRATO** a terceiros, sem a expressa anuência da **LICENCIANTE**.
- 3.3 <u>Violação de Terceiros</u>. Se a **LICENCIADA** tiver conhecimento de qualquer possível violação ou apropriação indébita de direitos da **PATENTE**, ela dará notificação imediatamente à **LICENCIANTE**. A **LICENCIADA** concorda em cooperar com a **LICENCIANTE** para buscar os recursos judiciais para essas violações e apropriações indébitas.
- 3.4 <u>Violação a Terceiros</u>. A **LICENCIADA** assume os riscos e ônus de possíveis recursos judiciais de terceiros que manifestarem violação ou apropriação indébita de direitos de propriedade industrial de titularidade destes, não podendo transferir a **LICENCIANTE** qualquer responsabilidade e ônus neste sentido.
- 3.5 <u>Indeferimento ou Arquivamento do Pedido de Patente</u>. No caso de indeferimento ou arquivamento, em última instância, do pedido de **PATENTE** pelo INPI, o presente **CONTRATO** permanecerá válido, passando o objeto do **CONTRATO** a ser apenas de **FORNECIMENTO DE TECNOLOGIA**, de **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** e/ou de **P&D**.
 - 3.5.1 A partir da data de indeferimento ou arquivamento do pedido de PATENTE, objeto deste instrumento, a LICENCIADA fica isenta do pagamento de "Royalties" estabelecidos na Cláusula Quarta.
 - 3.5.2 Os valores devidos até a data de indeferimento ou arquivamento do pedido de **PATENTE** não serão recalculados e a **LICENCIANTE** não ressarcirá nenhum valor.
 - 3.5.2 Os instrumentos jurídicos específicos e complementares a este CONTRATO estabelecidos para tutelar as atividades de FORNECIMENTO DE TECNOLOGIA, de ASSISTÊNCIA TÉCNICA e/ou de P&D permanecem válidos independente do indeferimento ou arquivamento do pedido de PATENTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

4.1 – "ROYALTIES". Em contraprestação pelo direito de uso, exploração e comercialização da TECNOLOGIA, cujo licenciamento se constitui no objeto deste instrumento, a LICENCIADA pagará à LICENCIANTE o montante de XX% (xxx por cento) sobre o faturamento líquido mensal obtido com a comercialização dos produtos fabricados em razão do presente licenciamento, durante a vigência do presente CONTRATO.





SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO - NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA



- 4.1.1 (Item aplicável somente para empresas enquadradas como de pequeno porte ou inferior e após negociação entre as Partes) A LICENCIADA fica isenta de pagar a remuneração prevista no item 4.1 desta Cláusula, até que uma das seguintes situações ocorram primeiro:
 - (a) o número total de unidades comercializadas, contadas desde o início de sua comercialização, superar XXXXX (xxxxx mil) unidades; (dependerá da negociação entre as Partes)
 - (b) transcorrer doze meses desde a data de início de comercialização das unidades.
- 4.1.2 A remuneração prevista no Item 4.1 desta Cláusula será repassada à LICENCIANTE mensalmente, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês subsequente ao mês de comercialização, por meio de depósito na conta única da união em favor da LICENCIANTE, com base nas informações contábeis da LICENCIADA.
- 4.1.3 Sobre o pagamento não efetuado dentro do vencimento incidirão juros igual a 1% (um por cento) ao mês ou fração, mais multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante do débito atualizado monetariamente com base na variação do IGP-M da FGV, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.
- 4.2 A LICENCIADA prestará contas, a cada fechamento de trimestre, por meio de relatório, passível de auditoria pela LICENCIANTE. Este conterá o número da nota fiscal e o valor líquido de venda, os quais deverão estar registrados nos livros fiscais da LICENCIADA, documentos esses revestidos de formalidades intrínsecas e extrínsecas exigidas por legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

- 5.1 As PARTES se comprometem a manter em segredo todos os dados e INFORMAÇÕES TÉCNICAS, comerciais e financeiras, relativos ao presente CONTRATO, sob as seguintes condições:
 - 5.1.1 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:
 - a) aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio das **PARTES**;
 - b) aqueles cuja divulgação se torne necessária:
 - b.1) para a obtenção de autorização governamental para a comercialização da **TECNOLOGIA**;





SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO - NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA



- b.2) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental.
- 5.1.2 As PARTES receptoras manterão a informação confidencial, e salvo autorização expressa por escrito, não lhes é facultado revelar nem total nem parcialmente a informação recebida a terceiros, incluindo assessores ou consultores externos, exceto em caso de requerimento judicial;
- 5.1.3 Igualmente as PARTES se comprometem a que todas estas cláusulas sejam respeitadas pelo pessoal envolvido na aplicação da TECNOLOGIA, que possa ter acesso à informação confidencial por razões estritamente profissionais;
- 5.1.4 Se, por omissão ou erro da **LICENCIADA**, houver vazamento ou acesso a informações a terceiros, as possíveis ações judiciais correrão à conta da **LICENCIADA**;
- 5.1.5 Se, por omissão ou erro da **LICENCIANTE**, houver igualmente vazamento ou acesso a informações a terceiros, as possíveis ações judiciais correrão à conta da **LICENCIANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

- 6.1 A LICENCIANTE não se responsabilizará pelo mau uso e/ou aplicação da TECNOLOGIA, objeto do presente instrumento, tampouco se responsabiliza pelo controle de qualidade da LICENCIADA.
- 6.2 A LICENCIADA se responsabiliza pelo cumprimento das leis e regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos porventura exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, conforme exigências contidas na legislação federal, estadual e municipal que tratem ou venham a tratar de matéria ambiental.
 - 6.2.1 Para os fins deste contrato, a expressão meio ambiente abrange saúde pública, ordenamento urbano e administração ambiental.
 - 6.2.2 A LICENCIADA deverá adotar as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa vir a ser causado pela atividade de produção bem como de comercialização do produto obtido da TECNOLOGIA, exigindo que a mesma conduta seja observada por empresas eventualmente contratadas.
 - 6.2.3 São de exclusiva responsabilidade da LICENCIADA, as sanções impostas pelas normas ambientais por quaisquer danos causados ao meio ambiente decorrentes do exercício de





SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO - NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA



suas atividades ou sinistros de qualquer natureza, devendo ressarcir a **LICENCIANTE** das cominações que porventura vier a incorrer em virtude da titularidade da **PATENTE**.

6.2.4 - A responsabilidade da LICENCIADA pelos danos ambientais causados ou originados durante a vigência deste contrato e eventuais prorrogações, permanecerá ainda que seus efeitos sejam conhecidos ou ocorram após o encerramento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - COORDENAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATO

- 7.1 Para constituir a Coordenação Técnica do presente instrumento ficam indicados:
 - a) pela **LICENCIANTE**: professor Luiz Henrique Castelan Carlson, Chefe do Departamento de Inovação/PROPPI/IFSC;
 - b) pela LICENCIADA: xxxxxxxxxxxxxxxx
- 7.2 Caberá à Coordenação Técnica a responsabilidade pela solução e pelo encaminhamento de questões técnicas que eventualmente surgirem durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

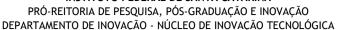
- 8.1 A LICENCIADA deverá manter em sua sede registros contábeis e certidões fiscais que permitam a LICENCIANTE, a qualquer tempo, seja através representantes designados para esse fim ou de auditores contratados, comprovar as informações relativas à produção e a comercialização da TECNOLOGIA, bem como sua regularidade fiscal. Para tais fins, a LICENCIANTE poderá periodicamente indicar auditores independentes, para examinar a documentação contábil da LICENCIADA, desde que:
 - (a) notifique a **LICENCIADA** com 15 dias de antecedência à data em que pretenda realizar a auditoria;
 - (b) a auditoria seja realizada durante o horário comercial normal no local em que estiver estabelecida a **LICENCIADA**;
 - (c) A **LICENCIANTE** e os auditores independentes indicados assumam a obrigação de manter em sigilo todas as informações colhidas no exercício de seus direitos previstos nesta cláusula.
- 8.2 A LICENCIADA deverá permitir a LICENCIANTE, ou a terceiro por ela indicado, a qualquer tempo, ainda que o presente CONTRATO seja extinto, o exame e fiscalização do uso do processo de fabricação dos produtos obtidos da TECNOLOGIA.





SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA





CLÁUSULA NONA - DO USO DO NOME DO IFSC

- 9.1 A LICENCIADA não poderá utilizar o nome do IFSC, de seus departamentos, laboratórios, funcionários, pesquisadores ou estudantes em qualquer tipo de material promocional e de propaganda sem aprovação por escrito do IFSC, devendo as condições de uso, se for o caso, ficarem estabelecidas em instrumento específico.
- 9.2 A **LICENCIADA** poderá informar que a **TECNOLOGIA** foi desenvolvida pelo **IFSC**, devendo a forma de divulgação ser previamente aprovada pelo **IFSC**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

- 10.1 <u>Prazo de Vigência</u>. O presente contrato vigorará a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União e terá vigência até a data de xx/xx/xxxx (totalizando cinco anos), exceto quanto aos direitos de propriedade industrial sobre a **PATENTE**, que perduram conforme disposto nas cláusulas supra ou pelo tempo de duração da respectiva proteção jurídica da **PATENTE**.
 - 10.1.1 O presente **Contrato** poderá ser prorrogado mediante de Termo Aditivo;
- 10.2 <u>Prazo para Início da Exploração Econômica da TECNOLOGIA</u>. A LICENCIADA terá até a data de xx/xx/xxxx para iniciar a exploração econômica da TECNOLOGIA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO E RESCISÃO

- 11.1 Revisão. Se antes do término da vigência deste Contrato for concedida à LICENCIANTE, através de CARTA-PATENTE emitida pelo INPI, o direito de propriedade industrial sobre a TECNOLOGIA ora licenciada, uma nova negociação entre as PARTES será estabelecida com vistas à comercialização da PATENTE concedida. Mesmo que a LICENCIADA não adquira a PATENTE da LICENCIANTE, fica garantida à mesma a utilização da TECNOLOGIA pelo período descrito no Item 10.1 supra.
- 11.2 <u>Rescisão</u>. Ambas as **PARTES** se comprometem a envidar esforços possíveis para resolver eventuais controvérsias, antepondo-se o uso da boa fé.
- 11.3 Rescisão por Violação. Se qualquer das PARTES faltar substancialmente com o cumprimento de suas obrigações segundo este instrumento, a PARTE inadimplente concorda em envidar os seus esforços comercialmente razoáveis para corrigir o inadimplemento dentro de 60 (sessenta) dias após a notificação por escrito sobre o não cumprimento da PARTE adimplente; ressalvado, contudo, que o período para deixar de efetuar o pagamento no vencimento será de 10 (dez) dias.





SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO - NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA



Se qualquer inadimplemento não for corrigido dentro do período aplicável para a solução, então a **PARTE** não inadimplente, a seu critério, pode, além de quaisquer outros recursos que ela possa ter, rescindir este instrumento ao fim desse período de solução.

- 11.4 Rescisão por Falta de Exploração Econômica da TECNOLOGIA. Se a LICENCIADA não iniciar a exploração econômica da TECNOLOGIA até a data de xx/xx/xxxx (conforme definido no item 10.2), a LICENCIANTE poderá rescindir o presente instrumento.
- 11.5 <u>Multa por Rescisão</u>. Em caso de rescisão nos termos do item 11.4 supra, caberá à **LICENCIADA** apresentar justificativa técnica e/ou econômica/mercadológica à **LICENCIANTE** que fará a análise e emitirá parecer que, no caso indeferimento, resultará no pagamento de uma multa de R\$XXXX,XX (xxxxxx mil reais), como ressarcimento pelos danos causados pela não exploração econômica da **TECNOLOGIA**.
- 11.6 <u>Continuidade da Confidencialidade</u>. Uma vez rescindido o presente **Contrato**, todos os compromissos de sigilo e confidencialidade assumidos se mantêm até a manifestação do INPI quanto a concessão da **CARTA-PATENTE** da **TECNOLOGIA** e, caso emitida esta **CARTA-PATENTE**, os compromissos de sigilo e confidencialidade assumidos perdurarão pelo prazo de vigência da **CARTA-PATENTE**.
- 11.7 A possibilidade de rescindir o presente CONTRATO não prejudicará o direito da LICENCIANTE de receber as importâncias devidas pela LICENCIADA, em razão de eventos ocorridos até o momento da rescisão.
- 11.8 Rescindido o presente CONTRATO, a LICENCIADA deverá imediatamente suspender o uso e exploração da TECNOLOGIA e terá um prazo de 90 (noventa) dias corridos para vender seus estoques de produtos e depois de transcorrido este período deverá destruir os produtos remanescentes.
 - 11.8.1 O Item 11.8 supra não se aplica no caso de Indeferimento ou Arquivamento do Pedido de Patente, conforme previsto no Item 3.5.
 - 11.8.2 Decorrido o prazo descrito no Item 11.8 supra, a **LICENCIANTE** poderá licenciar o objeto deste contrato para terceiros através de procedimento adequado.





SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO - NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANSÕES

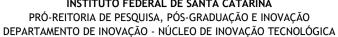
- 12.1 O descumprimento pela **LICENCIADA** de cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, implicará na aplicação, pela **LICENCIANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº8.666/93, a saber:
 - I) advertência;
 - II.a) multa de R\$ XXXXX,XX (xxxxxxx mil reais) pelo descumprimento da obrigação de manter sigilo, prevista na Cláusula Quinta do presente **CONTRATO**;
 - II.b) multa de R\$ XXXXX,XX (xxxxxxx mil reais) pelo Falta de Exploração Econômica da **TECNOLOGIA**, prevista no Item 11.5 da Cláusula Décima Primeira do presente **CONTRATO**;
 - III) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses;
 - IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
 - 12.1.1 A aplicação de uma das penalidades estabelecidas nesta cláusula não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
 - 12.1.2 As sanções previstas nos incisos III e IV poderão ser aplicadas, também, nas hipóteses previstas no art. 88, da Lei nº 8.666/93.
 - 12.1.3 Previamente à aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, a empresa será notificada e lhe será garantida ampla defesa.
- 12.2 A gradação da sanção ficará ao critério da LICENCIANTE conforme o caso concreto, segundo a gravidade do caso e com base nos princípios da discricionariedade, da razoabilidade e da potencial lesão aos interesses da Instituição e do presente CONTRATO.
- 12.3 A aplicação das sanções previstas no item 12.1 somente poderá ser realizada pela **LICENCIANTE** caso a **LICENCIADA**, após ter sido comunicada formalmente para regularizar ou cumprir a obrigação descumprida, não o faça, dentro de 60 (sessenta) dias após a comunicação.
- 12.4 O valor previsto no item 12.1 inciso "II", deverá ser corrigido pelo IPC-FIPE, da data de assinatura deste **CONTRATO** até a do pagamento, se porventura a multa vier a ser exigida.





SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FALÊNCIA

13.1 - Sendo declarada a falência da LICENCIADA, o presente contrato será automaticamente rescindido, cabendo a LICENCIADA arcar com todas as despesas provenientes da falência junto a terceiros, inclusive as obrigações fiscais e trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Qualquer aceitação, prorrogação ou tolerância das PARTES, em relação às obrigações assumidas no presente instrumento, será em caráter precário e limitado, não constituindo alteração ou novação contratual.
- 14.2 Quaisquer alterações neste instrumento terão validade apenas se feitas mediante assinatura de termos aditivos por escrito.
- 14.3 A tolerância, por qualquer das PARTES por inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições do presente CONTRATO, deverá ser entendida como mera liberalidade, jamais produzindo novações, modificações, renúncia ou perda de direito de vir a exigir o cumprimento da respectiva obrigação.
- 14.4 Quaisquer comunicações ou solicitações previstas neste CONTRATO serão efetuadas por carta com aviso de recebimento ou por correio-eletrônico devendo ser endereçadas às partes nos seguintes endereços:

IFSC

Nome do órgão responsável: Departamento de Inovação e Assuntos Internacionais

Nome do responsável: Luiz Henrique Castelan Carlson

Endereço: Rua 14 de Julho, 150, Coqueiros, CEP.: 88075-010

Florianópolis - SC

Endereço eletrônico: inovacao@ifsc.edu.br

Telefone: (48) 3877-9053

NOME DA EMPRESA

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxx

Telefone: xx-xxxxxxxxx





SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO - NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA



- 14.5 Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste **CONTRATO** será considerada como tendo sido legalmente entregue e eficaz:
 - a) Quando entregue em mãos a algum coordenador ou funcionário responsável da **PARTE** a quem foi dirigida;
 - b) Se enviada por correio, registrada ou certificada, porte pago e devidamente endereçada, quando recebida pelo destinatário ou no quinto dia seguinte à data do despacho da mesma, a que ocorrer primeiro;
 - c) Se enviada por correio eletrônico, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário.
- 14.6 Qualquer **PARTE** poderá, mediante comunicação por escrito às outras partes, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações devam ser enviadas.
- 14.7 Caso a LICENCIADA tenha o seu controle societário alterado, seja por fusão, incorporação e cisão, esta deverá comunicar por escrito a LICENCIANTE sobre tal fato para que esta se manifeste formalmente se manterá ou não a presente contratação. Caso A LICENCIANTE se manifeste contrariamente, deverá apresentar justificativa por escrito à LICENCIADA.
- 14.8 Os casos omissos relativos a este **CONTRATO** serão resolvidos entre as **PARTES**, devendo sempre serem consultadas sobre as providências a serem adotadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

- 15.1 A publicação do extrato do presente contrato na Imprensa Oficial, será providenciado pela **LICENCIANTE** no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.
- 15.2 De acordo com o artigo 62 da Lei Federal nº 9279/96 a LICENCIADA poderá proceder à averbação deste CONTRATO no INPI, devendo responsabilizar-se por todos os custos e taxas deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As **PARTES** elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo do presente contrato que não puder ser resolvido por negociação direta.





SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO - NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA



E, por estarem justas e acordadas, as **PARTES** assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

	Florianópolis, de	de 2018.
	Prof ^a . Maria Clara Kaschny S	Schneider
	Reitora do IFSC	
	Sr. xxxxxxxxxxx	
	Sócio-Gerente	
	NOME DA EMPRES	A
TESTEMUNHAS:		
· == · = · · · · · · · · · · · · · · ·		
NOME:		NOME:
CPF:		CPF:
RG:		RG:

